



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUPI - PE

JUPI É DO SEU POVO

LEI Nº 398/2005.

EMENTA: Autoriza a concessão de repasse do FUNDEF e dá outras providências.



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/13-20230201102232.pdf>
assinado por: idUser 83

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUPI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara **APROVOU** e eu **SANCIONO** o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar o cumprimento da legislação que disciplina a matéria.

Parágrafo Único – Caberá ao Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEF a responsabilidade de definir os critérios do repasse de que trata o “caput” deste artigo.

Art. 2º - Os recursos para cobertura do atendimento às disposições desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes no corrente exercício.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de dezembro de 2005.



Adalberto Teixeira Filho
Prefeito